



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Núcleo de Controle Interno

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Gestor responsável: Leonardo Luis Valbuza Bragato

Exercício: 2024

Gestor responsável pelo Envio: Euclesio Aguiar Lima

1. Introdução

O Núcleo de Controle Interno – NCI como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Ato nº. 04, de 24 de setembro de 2013, dispõe acerca da sua instituição neste Poder Legislativo, e ainda a Lei Municipal nº 2.336, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha.

As atividades de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha foram definidas com base no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, bem como, das Ações e das Atividades de Controle a partir da seleção de itens constantes da IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As atividades selecionadas para avaliação na Unidade Gestora a que se refere este relatório, levou em consideração os pontos de controles com abordagem prioritária e os de abordagem complementar, de acordo com sua relevância e de forma a permitir uma análise com maior abrangência da PCA 2025.

2- Procedimentos de controle adotados pela Unidade Central de Controle Interno: Itens de abordagem prioritária.

Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Cód.	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativ os analisados	Base legal	Procedimentos	Universe do Ponto de Controle	Amostras Selecionadas
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Relação dos Empenhos do Exercício de 2024; Empenhos nº: nº 0001/2024; nº 0005/2024; nº 0010/2024; nº 0015/2024; nº 0020/2024; nº 0025/2024; nº 0030/2024; nº 0035/2024; nº 0040/2024; nº 0045/2024; nº 0050/2024;	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	373	76 - Não foram realizadas despesas sem prévio empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		nº 0055/2024; nº 0060/2024; nº 0065/2024; nº 0070/2024; nº 0075/2024; nº 0080/2024; nº 0085/2024; nº 0090/2024; nº 0095/2024; nº 0100/2024; nº 0105/2024; nº 0110/2024; nº 0115/2024; nº 0120/2024; nº 0125/2024; nº 0130/2024; nº 0135/2024; nº 0140/2024; nº 0145/2024; nº 0150/2024; nº 0155/2024; nº 0160/2024; nº 0165/2024; nº 0170/2024; nº 0175/2024; nº 0180/2024; nº 0185/2024; nº 0190/2024; nº 0195/2024; nº 0200/2024; nº 0205/2024; nº 0210/2024; nº 0215/2024; nº 0220/2024; nº 0225/2024; nº 0230/2024; nº 0235/2024; nº 0240/2024; nº 0245/2024; nº 0250/2024; nº 0255/2024; nº 0260/2024; nº 0265/2024; nº 0270/2024; nº 0275/2024; nº 0280/2024; nº 0285/2024; nº 0290/2024; nº 0295/2024; nº 0300/2024; nº 0305/2024; nº 0310/2024; nº 0315/2024; nº 0320/2024; nº 0325/2024; nº 0330/2024; nº 0335/2024; nº 0340/2024; nº 0345/2024; nº 0350/2024; nº 0355/2024; nº 0360/2024; nº 0365/2024; nº 0370/2024 e nº 0373/2024.				
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo	Razão da Conta Contábil: 451120100001.P	CRFB/88, Art. 168	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos nos créditos especiais e suple-	12	Valor Orçamentário R\$ 6.984.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		Duodécimo - Câmara Municipal		mentares Destina- dos aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.		Repasse Recebidos R\$ 6.984.000,00 -Todos os repasses referente ao duodécimo foram realizados até o dia 20 do respectivo mês
Gestão Previdenciária						
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Relação das liquidações realizadas das obrigações previdenciárias patronais no exercício de 2024; Relação dos Empenhos realizados de obrigações patronais no exercício de 2024; N.º de pagamento RPPS: nº 0000055/2024; nº 0000060/2024; nº 0000067/2024; nº 0000141/2024; nº 0000151/2024; nº 0000154/2024; nº 0000238/2024; nº 0000250/2024; nº 0000254/2024; nº 0000328/2024; nº 0000334/2024; nº 0000337/2024; nº 0000404/2024; nº 0000474/2024; nº 0000544/2024; nº 0000549/2024; nº 0000555/2024; nº 0000623/2024; nº 0000693/2024; nº 0000703/2024; nº 0000704/2024; nº 0000732/2024; nº 0000775/2024; nº 0000785/2024; nº 0000796/2024; nº 0000864/2024; nº 0000875/2024; nº 0000877/2024; nº 0000878/2024; nº 0000906/2024; nº 0000921/2024; nº 0000960/2024; nº 0000961/2024; nº 0000972/2024 e nº 0000973/2024. Processos de pagamento RGPS: nº 0000086/2024; nº 0000087/2024;	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	63 R\$ 438.342,59	63 R\$ 438.342,59



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		nº 0000088/2024; nº 0000089/2024; nº 0000160/2024; nº 0000162/2024; nº 0000244/2024; nº 0000352/2024; nº 0000425/2024; nº 0000427/2024; nº 0000430/2024; nº 0000497/2024; nº 0000499/2024; nº 0000576/2024; nº 0000647/2024; nº 0000648/2024; nº 0000716/2024; nº 0000719/2024; nº 0000721/2024; nº 0000810/2024; nº 0000812/2024; nº 0000814/2024; nº 0000915/2024; nº 0000917/2024; nº 0000923/2024; nº 0001000/2024; nº 0001002/2024 e nº 0001004/2024.				
1.2.4	Retenção/ Repasso das contribuições previdenciárias- parte servidor	Relação das liquidações realizadas das obrigações previdenciárias dos segurados no exercício de 2024; Relação das despesas extra orçamentária pagas das obrigações patronais dos segurados ao Regime Próprio e Regime Geral no exercício de 2024. Nº de Pagamento RPPS: nº Pagamento nº 0000054/2024; nº 0000059/2024; nº 0000066/2024; nº 0000140/2024; nº 0000150/2024; nº 0000153/2024; nº 0000237/2024; nº 0000249/2024; nº 0000253/2024; nº 0000327/2024; nº 0000333/2024; nº 0000336/2024; nº 0000403/2024; nº 0000473/2024; nº 0000543/2024; nº 0000548/2024; nº 0000554/2024; nº 0000622/2024; nº 0000692/2024; nº 0000702/2024;	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9717/1998 art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasso tempestivo ao regime de previdência.	72 R\$ 321.356,10	72 R\$ 321.356,10



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		nº 0000774/2024; nº 0000784/2024; nº 0000863/2024; nº 0000874/2024; nº 0000876/2024; nº 0000920/2024; nº 0000959/2024 e nº 0000971/2024. Nº de pagamento RGPS: nº Pagamento nº 0000081/2024; nº 0000082/2024; nº 0000083/2024; nº 0000084/2024; nº 0000085/2024; nº 0000158/2024; nº 0000159/2024; nº 0000161/2024; nº 0000241/2024; nº 0000242/2024; nº 0000251/2024; nº 0000348/2024; nº 0000349/2024; nº 0000350/2024; nº 0000351/2024; nº 0000426/2024; nº 0000428/2024; nº 0000431/2024; nº 0000432/2024; nº 0000495/2024; nº 0000496/2024; nº 0000498/2024; nº 0000574/2024; nº 0000575/2024; nº 0000577/2024; nº 0000645/2024; nº 0000646/2024; nº 0000649/2024; nº 0000715/2024; nº 0000717/2024; nº 0000718/2024; nº 0000720/2024; nº 0000808/2024; nº 0000809/2024; nº 0000811/2024; nº 0000813/2024; nº 0000913/2024; nº 0000914/2024; nº 0000916/2024; nº 0000922/2024; nº 0000998/2024; nº 0000999/2024; nº 0001001/2024 e nº 0001003/2024.				
Gestão patrimonial						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Inventário de materiais consolidado; Resumo do inventário de bens móveis; Resumo do Inventário de bens imóveis;	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, Amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações	Estoque R\$ 40.607,30	Estoque R\$ 40.607,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		Balanço Patrimonial. Razão das contas contábeis				
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Inventário anual de bens patrimoniais; Termo de Guarda e responsabilidade.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Bens Móveis 791 Registros R\$ 1.191.198,74 Bens Imóveis 02 Registros R\$ 2.372.737,75 Bens Intangíveis 00 Registros R\$ 0,00	118 Registros R\$ 5.546,77 02 Registros R\$ 2.372.737,75 00 Registros R\$ 0,00
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários do mês de dezembro do exercício de 2024; Termo de conciliação de caixa do mês de dezembro do exercício de 2024. Razão da Conta Contábil: 451120100001.P – Duodécimo – Câmara Municipal	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Duodécimo recebido Banestes S/A R\$ 3.282.000,00 Duodécimo recebido Caixa E. Federal R\$ 3.702.000,00	R\$ 6.984.000,00
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Boletim de caixa contábil; Extratos bancários; Termo de conciliação de caixa;	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Aplicação Banestes S/A R\$ 45.290,22 Aplicação Caixa E. Federal R\$ 6.049,72	R\$ 51.339,94
Limites Constitucionais e legais						
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Relação das liquidações das despesas com vencimentos, e contribuições previdenciárias do exercício de 2024; Relação das liquidações das despesas de contratos de terceirização de mão de obra do exercício de 2024.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Receita corrente líquida R\$ 171.399.456,72 Gastos com pessoal R\$ 3.747.070,98 Percentual apurado 2.19%	R\$ 3.747.070,98 2.19%
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – Vedações.	Relação das liquidações das despesas com vencimentos, e contribuições	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as Despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas	R\$ 3.747.070,98 A despesa total com pessoal não excedeu à	R\$3.747.070,98 A despesa total com pessoal não excedeu à 95% do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		previdenciárias do exercício de 2024; Relação das liquidações das despesas de contratos de terceirização de mão de obra do exercício de 2024;		no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	95% do limite máximo permitido ao Poder Legislativo	limite máximo permitido ao Poder Legislativo, ficando em 36,44%.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Relação das receitas extra-orçamentárias das transferências dos repasses realizados pelo Poder Executivo no exercício de 2024; Relação total das despesas com folha de pagamento realizadas no exercício de 2024.	CRFB/88, art.29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$ 3.747.070,98 53,65%	R\$ 3.747.070,98 53,65%
1.4.14	Transferência para o Poder Legislativo Municipal	Relação das receitas extra-orçamentária das transferências dos repasses realizados pelo Poder Executivo até 31/12/2024; Relação total das receitas tributárias e transferências correntes realizadas no exercício de 2024.	CRFB/88, art.29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao poder legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do Artigo 29-A da CRFB/88.	Duodécimo: R\$ 6.984.000,00 = Valor Orçamentário R\$ 6.984.000,00	Repasses Recebidos R\$ 6.984.000,00 Não foi observado a extrapolação do limite
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Fixação do Subsídio Legislatura Atual: Lei Municipal nº 2.622, de 28 de setembro de 2016. Revisões gerais anuais de números: 2.719/2018; 2.795/2019; 2.949,2022; 3.087/2023 e 3.178/2024. Valor: 5.899,44 Fixação do subsídio para a próxima legislatura: Lei nº 3.094, 10 de maio de 2023. Valor: 9.371,00 Subsídio Deputados estaduais. Lei Estadual nº 11.766, de 23 de dezembro de 2012; - R\$ 33.006,39 a partir de 1º de fevereiro de 2024;	CRFB/88, art.29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	05 Lei Municipal nº 2.622, de 28 de setembro de 2016; Revisões gerais anuais de números: 2.719/2018; 2.795/2019; 2.949,2022 e 3.087/2023. Lei nº 3.094, 10 de maio de 2023	01 A fixação do subsídio obedeceu ao limite constitucional para o ano de 2024. 17,87% A fixação do subsídio obedeceu ao limites constitucional para o ano de 2025 e seguintes. 26,95%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		-R\$ 34.774,64 a partir de 1º de fevereiro de 2025.				
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Lei Municipal nº 2.622, de 28 de setembro de 2016; Revisão geral anual de números: 2.719/2018; 2.795/2019; 2.949/2022 e 3.087/2023 3.178/2024 Subsídio Deputados Estaduais. Lei Estadual nº 11.766, de 23 de dezembro de 2012; - R\$ 33.006,39 a partir de 1º de fevereiro de 2024; Relação das liquidações da afolha pagamento Vereadores Nº liquidação: 0000025/2024; 0000064/2024; 0000124/2024; 0000185/2024; 0000231/2024; 0000287/2024; 0000333/2024; 0000363/2024; 0000399/2024; 0000452/2024; 0000504/2024 e 0000575/2024.	CRFB/88, art.29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Subsidio Vereadores R\$ 5.899,44 Subsidio Deputado Estadual R\$ 33.006,39	R\$ 5.899,44 A fixação do subsidio obedeceu ao limite constitucional 17,87%
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Cópia do Relatório das liquidações das folhas de pagamento dos Senhores Vereadores;	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 915.605,97 Não foi observado a extrapolação do Limite	R\$ 915.605,97
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relação das receitas extra-orçamentárias das transferências dos repasses realizados pelo Poder Executivo;	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Duodecimo: R\$ 6.984.000,00 = Valor Orçamentário R\$ 6.984.000,00	Repasses Recebidos R\$ 6.984.000,00 Não foi observado a extrapolação do limite
1.5. Demais Atos de Gestão						
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Conferencia de todos os arquivos – Anexo III - Item 2.4 Contas das Mesas Diretoras das Câmaras	IN 68/2020 regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo III – Item 2.4, correspondente da IN 68/2020 regulamentadora da remessa de prestação de contas.	32	32



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		Municipais – IN 068/2020.				
--	--	------------------------------	--	--	--	--

Itens de abordagem complementar						
Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Listagem dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no exercício de 2024; Decretos: nº 0004003/2024; nº 0004043/2024; nº 0004216/2024; nº 0004374/2024; nº 0004559/2024 e nº 0004565/2024. Autorizados pela Lei: nº 0003174/2024	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	01 Leis 6 Decretos R\$ 709.650,00	01 Leis 06 Decretos R\$ 709.650,00 Não houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
2.2.14	Créditos adicionais – Decretos Executivo	Listagem dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no exercício de 2024; Decretos: nº 0004003/2024; nº 0004043/2024; nº 0004216/2024; nº 0004374/2024; nº 0004559/2024 e nº 0004565/2024. Autorizados pela Lei: nº 0003174/2024	Lei 4.320/64 art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (Suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de Decreto do Poder Executivo.	01 Lei Autorizativa e 6 Decretos R\$ 709.650,00	01 Lei 06 Decretos R\$ 709.650,00
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Servidor responsável pela Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal; Relação dos restos a pagar do exercício de 2023, pagos no exercício de 2024; Relação dos pagamentos dos restos a pagar do exercício de 2023 pagos no exercício de 2024; Processos de restos a pagar, pagos no exercício de 2024. Relação dos processos: nº 0001288/2023; nº 0000029/2024; nº 0000017/2024; nº 0001042/2023; nº 0000252/2024; nº 0000255/2024;	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	37 Processos R\$ 501.561,73	37 Processos R\$ 501.561,73



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		nº 0000258/2024; nº 0000258/2024; nº 0000258/2024; nº 0000256/2024; nº 0000331/2024; nº 0000373/2024; nº 0000373/2024; nº 0001123/2023; nº 0000415/2024; nº 0001178/2023; nº 0000395/2024; nº 0000396/2024; nº 0000526/2024; nº 0000540/2024; nº 0000540/2024; nº 0000645/2024; nº 0000679/2024; nº 0000679/2024; nº 0000679/2024; nº 0000688/2024; nº 0000778/2024; nº 0000778/2024; nº 0000798/2024; nº 0000816/2024; nº 0000876/2024; nº 0000876/2024; nº 0000993/2024; nº 0000993/2024; nº 0001022/2024; nº 0001022/2024 e nº 0000993/2024.				
2.2.31	Despesa – liquidação	Liquidações efetuadas no exercício de 2024;	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	609 processos	122 analisados
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Liquidações efetuadas no exercício de 2024;	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	609 processos	122 analisados Não houve pagamento de despesa sem a regular liquidação
2.6. Demais atos de gestão						
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Relação das funções gratificadas e comissionadas; Relação das Portarias de designação para exercer as funções, contendo Número, data, nome do servidor e a função; Relação das Portarias de Nomeação de todos os servidores e efetivos, contendo, Número, data, nome do servidor e Cargo Efetivo.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança está sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos sem comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Função confiança 07 Cargos Comissão 29	Designados 02 Nomeados 29
2.6.2	Pessoal –	Relação dos cargos	Legislação	Nos órgãos que	Cargos	Cargos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

	função de confiança e cargos em comissão	comissionados; Relação das Portarias de nomeação, contendo número, data, nome do servidor e cargo comissionado.	específica do órgão.	dispõem de lei específica disciplinando condições percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Comissão 29 Lei nº 2.238/2012 10%	Comissão 29 02 servidores efetivos ocupando cargos comissionados
2.6.4	Pessoal – teto	Cópia da folha de pagamento do ano de 2024. Lei de fixação do subsídio do Chefe do Poder Executivo nº 3.093/2023, e reajustes anteriores Lei nº 3.178/2024, 3.087/2023 e nº 2.949/2022.	CRFB/88; art. 37, Inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no art. 37, inciso XI da CRFB/88.	R\$ 20.716,78 Subsídio do prefeito	R\$ 20.716,78

2.1 - Constatações e proposições

Da análise procedida acerca dos itens selecionados para análise dos pontos de controle das abordagens prioritária e complementar, apresentamos os achados, proposições e situação, conforme segue:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.2	Despesas realizadas com prévio empenho.	Sem proposições	-
1.1.3	Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos nos créditos especiais e suplementares destina dos aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos	Sem proposições	-
1.2.1	Da análise procedida pode-se identificar que os registros de despesas previdenciárias patronais acontecem dentro da competência	Sem proposições	-
1.2.4	As contribuições previdenciárias dos servidores foram retidas e repassadas tempestivamente ao regime de previdência.	Sem proposições	-
1.3.1	Consistência entre os valores registrados pela Contabilidade com os extraídos dos relatórios emitidos bens em estoque, bens móveis e bens imóveis.	Sem proposições	-
1.3.2	Bens de caráter permanente apresentam registros caracterizados, com indicação do agente responsável por sua guarda e administração.	Sem proposições	-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

1.3.3	Depósito de disponibilidade financeira realizados em Instituição financeira oficial.	Sem proposições	-
1.3.4	Valores registrados pelas demonstrações contábeis conciliados com os apurados nos extratos bancários dos depósitos e aplicações financeiras do final do exercício.	Sem proposições	-
1.4.7	Observação dos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF.	Sem proposições	-
1.4.10	Despesas totais com pessoal dentro limite máximo 95% permitido para o Poder.	Sem proposições	-
1.4.13	Gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal dentro do limite estabelecido.	Sem proposições	-
1.4.14	Repasse não obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do Artigo 29-A da CRFB/88.	Revisão do cálculo do Duodécimo da Câmara em conformidade com o § 2º do Artigo 29-A da CRFB/88.	-
1.4.17	Fixação do subsídio dos Vereadores de uma legislatura para outra dentro dos limites permitidos.	Sem proposições	-
1.4.18	Obediência aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88 no pagamento dos subsídios aos vereadores.	Sem proposições	-
1.4.19	Cumprimento dos dispositivos contidos no § 2º do Artigo 29-A da CRFB/88 nos repasses recebidos.	Sem proposições	-
1.4.20	Conformidade com as normas legais, da despesa total do Poder Legislativo Municipal realizada no exercício de 2023.	Sem proposições	-
1.5.1	Documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Sem proposições	-
2.2.13	Os créditos adicionais foram abertos mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes	Sem proposições	-
2.2.14	Os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos por decreto do Poder Executivo.	Sem proposições	-
2.2.28	Pagamento de passivos realizados em ordem cronológica das exigibilidades	Sem proposições	-
2.2.31	Ausência da declaração que comprova que pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para liquidação da despesa foram observados.	Sem proposições	-
2.2.32	Impropriedades na execução do pagamento de despesa sem a regular liquidação.	Sem proposições	-
2.6.1	Funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Sem proposições	-
2.6.2	Percentual mínimo dos cargos em	Sem proposições	-



	comissão estão sendo preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.		
2.6.4	Teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Sem proposições	-

3- Auditorias e outros procedimentos realizados

O Plano Anual de Auditoria Interna 2024 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Núcleo de Controle Interno.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

a) DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2024 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria do Núcleo de Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- I efetivo de pessoal lotado no Núcleo de Controle Interno;
- II necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- III materialidade, baseada no volume da área em exame; e
- IV observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2023 pelo do Núcleo de Controle Interno.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento realizado durante a gestão do exercício de 2024, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo referente aos exercícios anteriores.

A seguir estão apresentados de forma sintética os trabalhos efetuados ao longo do exercício financeiro de 2024, em que constam as ações realizadas em confronto com àquelas previstas, de acordo com as metas estabelecidas no PAAI/2024:

PARECER CONCLUSIVO CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Avaliação Sumária: análise da prestação de contas anual para emissão de parecer com informações que atendam ao disposto no artigo 59 da LC nº 101/2000 e a Resolução TCE-ES nº 182, de 12 de dezembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Avaliação de Risco: ausência do parecer e do pronunciamento do Chefe do Poder Legislativo torna a prestação de Contas anual incompleta, o que pode ensejar sua rejeição.

Objetivo da Auditoria: Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Legislativo referente ao exercício de 2024. Verificar o cumprimento da formalidade da Prestação de Contas Anual e emitir parecer.

Resultados Esperados: obediência a legislação e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: Será analisada a prestação de contas anual do exercício de 2024.

Cronograma: até o mês de março de 2025.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.

Conhecimentos específicos: Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Resolução TCE-ES nº 261, de 04 de junho de 2003, Resolução TCE-ES nº 227, de 29 de agosto de 2011 e Lei Orgânica Municipal; Resolução nº 294/2015 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo TCEES em casos de descumprimento, por parte de jurisdicionado, de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas e Instrução Normativa nº 34/2015 - Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
001	Relatório de Controle Interno elaborado. Prestação de Contas enviadas dentro do prazo legal. A Prestação de contas do exercício de 2023, Processo TCE 03500/2024-3, Acórdão 01059/2024-1 – 2ª Câmara julgou regular a prestação de contas do exercício de 2023 de responsabilidade do Senhor Leonardo Luiz Valbusa Bragato – Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe total quitação.	Processo: 03500/2024-3 Acórdão 01059/2024-1 – 2ª Câmara julgou regular o Processo: 03500/2024-3 Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador Setor: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade Exercício: 2023 Criação: 07/05/2024 14:40 UG: CSGP - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha Relator: Rodrigo Coelho do Carmo Responsável: Leonardo Luiz Valbusa Bragato Exercício: 2023	01059/2024-1 – 2ª Câmara julgou regular o Processo: 03500/2024-3 julga regular a Prestação de contas do exercício de 2023.

ANÁLISE RELATÓRIO LRF

Avaliação Sumária: análise dos relatórios publicados que comprovem o cumprimento das disposições da LC nº 101/2000 e LRF Web.

Avaliação de Risco: falta de publicação, publicação incompleta, informações pertinentes, ausência de remessa ou remessa em atraso ao TCE-ES via LRF WEB, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 389/2018 e Portaria STN nº 641/2019. Análise Relatórios LRF 1º Semestre 2024 e 2º Semestre 2024. Verificar a veracidade das informações, o cumprimento de prazos e das normas legais.

Resultados Esperados: transparência e obediência a legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: Serão verificados todos os relatórios publicados pela Câmara Municipal na periodicidade Semestral.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2024.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.

Conhecimentos específicos: Lei Complementar 101/2000, Resolução TCE-ES nº 227, de 29 de agosto de 2011 e IN CGM nº 011/2012 e outras normas pertinentes à matéria.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
002	2023 - As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao 2º semestre do exercício de 2023, permitem as seguintes constatações: A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 30 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo definido pela LRF e pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) que tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2023. Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF. Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de 2,15%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF. Recomendações: Considerando a situação relatada no presente Relatório quanto a análise preliminar procedida no Processo nº 0205/2024 e Relatório de Gestão Fiscal	A remessa intempestiva de documentos ao Tribunal não inviabiliza a declaração de regularidade de atos administrativos, mas caracteriza fato típico de infração e assim não exime o faltoso de ser apropriadamente penalizado pelo seu comportamento ilícito. Observar o cumprimento do prazo para envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, pelo sistema LRFWeb, a fim de evitar notificações e/ou aplicação de sanção de multa prevista no art. 135, inc. IV e § 1º da Lei Complementar 621/2012. LC 101/2000: “Art. 52 [...] § 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.” Instrução Normativa TC nº 68/2020: “Art. 28. O auto de infração eletrônico de aplicação de multa será lavrado automaticamente nas hipóteses de não envio das remessas previstas nesta Instrução Normativa, observado o disposto nesta seção. § 1º A multa possui natureza coercitiva e será aplicada por remessa não enviada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 135, incisos VIII e IX e § 4º, da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c artigo 389, incisos VIII e IX e § 1º, do RITCEES.”	Em análise aos relatórios de Gestão Fiscal publicados, pode-se apurar que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite do Poder Legislativo, referente ao 2º semestre do exercício de 2023 e 1º semestre do exercício de 2024, encontra-se inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

publicado pela Câmara Municipal, sugere-se as seguintes recomendações: Proceder com a conferência dos valores apurados da despesa líquida total com pessoal, reduzindo a possibilidade de divergência; Observar o cumprimento do prazo para publicação e para a homologação da Declaração no Sistema de Informação Contábeis e Fiscais do Setor Público brasileiro da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a fim de evitar notificações e/ou aplicação de sanção de multa prevista no art. 28 da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, in verbis: 2024 - As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao 1º semestre do exercício de 2024, permitem as seguintes constatações: A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 29 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo definido pela LRF e pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) que tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2022. Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF. Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de 2,12%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF. Recomendações: Considerando a situação relatada no presente Relatório quanto a análise preliminar procedida no Processo nº 0954/2024 e Relatório de Gestão Fiscal publicado pela Câmara Municipal, sugere-se as seguintes recomendações: Proceder com a conferência dos valores apurados da despesa líquida total com pessoal, reduzindo a possibilidade de divergência;		
---	--	--



	Observar o cumprimento do prazo para publicação e para a homologação da Declaração no Sistema de Informação Contábeis e Fiscais do Setor Público brasileiro da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a fim de evitar notificações e/ou aplicação de sanção de multa prevista no art. 28 da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, in verbis:		
--	--	--	--

9.3 SISTEMA FINANCEIRO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SERVIDORES E VEREADORES, INCLUSIVE OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR INDENIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023.

Avaliação Sumária: análise e avaliação da concessão de diárias e suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área

Avaliação de Risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos, a gestão financeira e a finalidade pública.

Resultados Esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos. A gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Metodologia: Verificar se o pagamento de diárias, atende a finalidade e ao interesse público, aprovação da prestação de contas, mediante processos do exercício de 2023.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Secretaria Geral e Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2024.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
003	Foram auditados 42 processos de diárias, no ano de 2024. Da análise realizada nos processos administrativos é possível verificar que foram emitidas concessões de diárias em favor de vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, e que os valores efetivamente pagos estão de acordo com o previsto na lei, não havendo nenhum valor superior ou inferior ao previsto. Houve alguns apontamentos, as quais mereceram ser constatado no presente relatório que, embora não causaram danos ao erário, precisam ser sanados que são: - Processo 1084, falta a comprovação da	Considerando a situação relatada no presente relatório quanto a análise procedida quanto as concessões de diárias e suprimento de fundos, sugere-se as seguintes recomendações: - Que seja anexado todos os comprovantes de viagem que ainda não foram anexados aos processos mencionados, e que nas demais diárias tomem cuidados para não mais reincidir tal situação; - Que seja finalizado o arquivamento de todos os processos acima mencionado; - Que quando por ventura a viagem por algum motivo não acontecer, caso o pagamento da diária já tenha sido efetuado, anexar ao processo além do despacho do setor responsável o	Foram analisadas as diárias do ano do exercício de 2023, estando em situação regular, possuindo apenas apontamento que embora não causaram danos ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

	viagem e arquivamento do processo; - Processo 1134, falta a comprovação da viagem e arquivamento do processo; - Processo 1159, falta a comprovação da viagem e arquivamento do processo; - Processo 1095, falta a comprovação da viagem e arquivamento do processo; - Processo 1184, falta a comprovação da viagem e arquivamento do processo; - Processo 1199, falta arquivamento do processo; - Processo 1277, falta arquivamento do processo.	comprovante do seu reembolso. - Que as prestações de contas dos processos de diárias sejam realizadas pela diretoria de finanças e gestão fiscal, conforme o Art. 84. da Lei 4.320 que diz: Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade. Ressalva-se aos responsáveis, que não se deve restringir-se a apenas a essas recomendações, e sim, devesse tomar todas e quaisquer decisões para melhor andamento das atividade	
--	--	--	--

9.4 SISTEMA DE FROTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULO, DIÁRIO DE BORDO NO EXERCÍCIO DE 2023.

Avaliação Sumária: acompanhamento relativo ao abastecimento do veículo, licenciamento, bem como controle de manutenção em oficinas.

Avaliação de Risco: utilização indevida do veículo oficial do Poder Legislativo, provocando gastos com abastecimento e manutenção.

Objetivo da Auditoria: controlar os gastos com abastecimento, licenciamento e manutenção em oficina do veículo oficial da Câmara Municipal.

Resultados Esperados: controle dos gastos realizados com o veículo oficial

Metodologia: Verificar os processos de pagamentos de despesas com abastecimento, licenciamento e manutenção em oficina do veículo oficial da Câmara Municipal.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2024.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal

Conhecimentos específicos: Instrução Normativa SCI nº002/2012 – Normas e procedimentos sobre a realização de Auditorias Internas, normas pertinentes à matéria de acordo com cada Instrução Normativa.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
004	Foram auditados 11 (onze) processos de despesas com manutenção e abastecimento de veículos, diário de bordo, conforme listagem abaixo: Processo nº 0000594/2023; Processo nº 0000569/2023; Processo nº 0000570/2023; Processo nº 0000571/2023; Processo nº 0000572/2023; Processo nº 0000679/2023; Processo nº 0000787/2023;	Seja anexado aos processos os cupons fiscais/nota promissórias devidamente assinadas por servidor/vereador no momento do abastecimento, juntamente com o diário de bordo. Ressalva-se aos responsáveis, que não se deve restringir-se a apenas a essas recomendações, e sim, devesse tomar todas e quaisquer decisões para melhor andamento das atividades.	Na análise realizada aos 11 (onze) processos, onde procedeu-se com a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas e procedimentos internos, foi constatado que os abastecimentos do veículo foram realizados em viagens vinculadas aos serviços da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, e que não



Processo nº 0000885/2023; Processo nº 0000995/2023; Processo nº 0001115/2023; Processo nº 0001245/2023. Os processos das despesas com manutenção e abastecimento de veículos, diário de bordo, encontram-se formalizados seguindo uma rotina de trâmite processual em suas fases de empenho, liquidação e pagamento. O exame ora realizado vem contribuir para resgatar o alinhamento formal preconizado para os processos administrativos de despesas com manutenção e abastecimento de veículos, diário de bordo.	houve qualquer irregularidade capaz de causar danos ao erário.
--	---

9.5 - SISTEMA DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITATÓRIOS OU DE COMPRA DIRETA, PARA DESPESAS DE CAPITAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A IDONEIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS.

Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade. Utilização indevida de modalidade de licitação, bem como o fracionamento como forma de burlar os trâmites exigidos por cada modalidade, bem como, Dispensa e Inexigibilidade.

Avaliação de Risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens. Identificar se o órgão ou entidade realizou aquisições observando os valores limites para cada modalidade licitatória (Tomada de Preço, e Concorrência), conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da Instrução Normativa e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes, maior eficiência nas contratações, aquisições de bens, cumprimento das normatizações relacionadas aos trâmites exigidos pela legislação. Garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos

Metodologia: serão verificados os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade acima do limite previsto no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, consolidada, realizadas no exercício financeiro de 2021.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2024.



Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio

Conhecimentos específicos: Lei Federal 8.666/93, consolidada Instrução Normativa SCI nº002/2012 – Normas e procedimentos sobre a realização de Auditorias Internas, Instrução Normativa SCL nº 066/2016 – Trâmite processual para a aquisição de bens e serviços mediante compra direta, licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
005	Na análise realizada aos 13 (treze) processos licitatórios/dispensa, fez-se a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas e procedimentos internos e verificado as questões, onde constatou-se que não houve qualquer irregularidade capaz de causar danos ao erário. Os processos das licitações ou compra direta, encontram-se formalizados seguindo todos os requisitos da norma e sua rotina de trâmite processual O exame ora realizado vem contribuir para resgatar o alinhamento formal preconizado para os processos administrativos de despesas nos processos de licitação ou compra direta.	Os vícios encontrados aos processos (Ausência do Ato Constitutivo ou equivalente; Ausência da prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal; Ausência da declaração do cumprimento do disposto no artigo 7º XXXIII da constituição Federal (proibição de trabalho infantil)), não comprometem o andamento do processo.	Considerando a situação relatada no presente relatório quanto a análise procedida quanto aos processos de licitação ou compra direta, que os vícios encontrados não comprometem o andamento do processo, estando todos regulares.

9.6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – PONTOS DE CONTROLE

Avaliação Sumária: Avaliação dos itens selecionados dos Pontos de Controles constantes da Matriz de Riscos,

Instrução Normativa nº 068/2020 – DOEL-TCEES 11.12.2020.

Avaliação de Risco: Possibilidade de haver erros ou falhas que necessitam ser apuradas e/ou saneadas de forma que não comprometa a prestação de contas do exercício de 2024.

Objetivo da Auditoria: Procedimentos de auditoria dos pontos de controles constantes da Matriz de Riscos, Instrução Normativa nº 068/2020, nos atos e fatos ocorridos em 2024, a fim de subsidiar o RELUCI e RELACI da PCA 2024.

Resultados Esperados: Analisar os pontos de Controle de forma que assegure que a análise procedida sobre os dados constantes da Prestação de Contas Anual, seja o mais fidedigno e represente com fidelidade a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Metodologia do Trabalho: Será examinado os Pontos de Controle selecionados através de visita in loco, consultas e solicitação de documentos as Unidades responsáveis pelos Pontos de Controle Auditados.

Cronograma: Ação de natureza contínua realizada sob demanda no decorrer do exercício de 2024 até março de 2025, conforme cronograma.

Local: Núcleo de Controle Interno



Conhecimentos específicos: Lei Complementar 101/2000, Instrução Normativa TC 43/2017, consolidada, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal de 1988 e outras normas pertinentes à matéria.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
006	Na análise procedida dos pontos de controle não foi observado erros ou falhas que necessitam ser apuradas e/ou saneadas de forma que não comprometa a prestação de contas do exercício de 2024.	Sem proposições	Foram analisados 25 Itens entre a abordagem prioritária e os itens de abordagem complementar, compreendendo: Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária; Gestão Previdenciária; Gestão Patrimonial; Limites Constitucionais e legais e Demais Atos de Gestão.

9.7 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ACÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025.

Avaliação Sumária: Efetuar levantamento junto às demais áreas do órgão/entidade das demandas de trabalhos de auditoria, de forma a obter o levantamento geral das necessidades dos trabalhos de auditoria, visando avaliar a possibilidade de execução, mediante estrutura disponível; discutir e aprovar o PAAI com o dirigente máximo;

Avaliação de Risco: Não planejar as atividades as serem executadas, escolha de áreas menos relevantes em detrimento de outras mais significativas. Relatório elaborado sem a devida clareza e objetividade, dificultando o entendimento da real situação em que se encontra a Instituição e do não cumprimento das normas legais.

Objetivo da Auditoria: Orientar os trabalhos de auditoria e permitir ao Gestor e Órgão de Controle acompanhamento das ações previstas. Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI acerca das atividades de auditoria a serem realizadas no exercício de 2025, o planejamento das atividades da Unidade de Auditoria.

Resultados Esperados: Programação das atividades de auditoria para o exercício de 2025, proporcionar informações, análises e recomendações para o gestor público, como meio de constatação e análise do trabalho realizado, bem como as ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade de Auditoria Interna. Contribuição da Auditoria Interna na prevenção irregularidades e impropriedades.

Metodologia do Trabalho: Planejar as ações e atividades de auditoria para execução no exercício subsequente; Definir e organizar as atividades de auditoria interna em atenção às exigências normativas do Sistema de Controle Interno do Município em consonância com as

Prioridades institucionais; Consignar o planejamento das ações e atividades de forma ordenada e sistêmica; observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2025 pelo do Núcleo de Controle Interno; Fragilidade ou ausência de controles observados.

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2025.

Local: Núcleo de Controle Interno



Conhecimentos específicos: Resolução TCE-ES nº 247, de 25 de setembro de 2012, Instrução Normativa CGM nº 003/2012, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas Beneficiadas com recursos públicos no Município de São Gabriel da Palha - ES. IN CGM nº 024/2012 e outras normas pertinentes à matéria.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
007	O Plano Anual de Auditoria Interna, foi realizado e aprovado conforme ATO Nº 017, de 11 de dezembro de 2024. Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2024.	Sem proposições	O Plano Anual de Auditoria aprovado conforme ATO Nº 017, de 11 de dezembro de 2024. Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2024, será executado no exercício de 2025.

4 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS

Não houve no exercício de 2024 nenhum procedimento administrativo instaurado quanto a tomada de contas especial.

5 - OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Coube ao Controle Interno o desempenho de outras atividades de informar e fazer recomendações administrativas formais ou informais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, atuando de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

6- TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

O Núcleo de Controle Interno empenhou-se em participar de treinamento e capacitações, observando as mudanças de orientação e de estruturação advindas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, onde percebemos a necessidade de reforçar o desempenho das atividades do Núcleo de Controle Interno e por consequência da Câmara Municipal como um todo, visando uma prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade e internamente a esta instituição legislativa.

Ao longo do exercício de 2024 foi oportunizada capacitação a fim de fortalecer o corpo técnico para atuar com a acurácia imprescindível para o exercício da função de controle interno.

7 – REUNIÕES INSTITUCIONAIS

Ao longo do exercício buscou fomentar parcerias participando de reuniões com outros agentes institucionais, como a Controladoria Geral do Município, bem como, reuniões internas promovidas pelo Presidente da Câmara, quanto aquelas destinadas à orientação e informação dos servidores.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS



O Núcleo de Controle Interno, juntamente com às atividades de fiscalização, promoveu um trabalho de sensibilização junto às demais unidades administrativas, e fetivou por meio de Orientações Técnicas e Ofícios recomendações diversas sobre o cumprimento das obrigações do Poder Legislativo.

As realizações apresentadas neste Relatório são frutos do comprometimento e do empenho contínuo do Núcleo de Controle Interno, que culminou com a evolução e aprimoramento realizados ao longo deste exercício. Reforçamos que para a continuidade da consecução dos trabalhos com excelência faz-se primordial a dedicação e apoio dos gestores e servidores deste Poder Legislativo.

De modo geral, os trabalhos desenvolvidos apresentaram-se satisfatoriamente às demandas internas, buscando monitorar as ações do Poder Público e auxiliar sempre que necessário. Ao longo do exercício de 2024, prezou-se pelo desenvolvimento e implementação de ações na sua linha de atuação, almejando o fiel cumprimento de sua missão institucional.

São Gabriel da Palha - ES, em 19 de março de 2025.

JOÃO AUGUSTO DALCIN
Coordenador Técnico do Núcleo de Controle Interno